

AUTORIDADE EUROPEIA PARA A PROTECÇÃO
DE DADOS

RELATÓRIO ANUAL 2014

SÍNTESE



RELATÓRIO ANUAL 2014

SÍNTESE

**Europe Direct é um serviço que responde
às suas perguntas sobre a União Europeia**

**Linha telefónica gratuita (*):
00 800 6 7 8 9 10 11**

(*) As informações prestadas são gratuitas, tal como a maior parte das chamadas, embora alguns operadores, cabinas telefónicas ou hotéis as possam cobrar.

Mais informações sobre a União Europeia encontram-se disponíveis na rede Internet, via servidor Europa (<http://europa.eu>)

Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia, 2015

PDF ISBN 978-92-9242-085-7 ISSN 1831-0591 doi:10.2804/246288 QT-AB-15-001-PT-N

© União Europeia, 2015

Reprodução autorizada mediante indicação da fonte

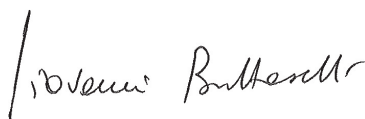
INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, a proteção de dados deixou de ser um tema marginal e passou a ocupar uma posição central no processo de decisão política e de planeamento de atividades.

Para a UE, 2014 pode ser recordado em anos futuros como um ponto de charneira, o momento em que os direitos à privacidade e à proteção dos dados pessoais, tal como consignados na Carta dos Direitos Fundamentais, passaram decisivamente da teoria jurídica à realidade. Nos seus acórdãos históricos sobre a *Diretiva Conservação de Dados* e o *Google Spain*, o Tribunal de Justiça da União Europeia articulou a responsabilidade dos legisladores e das entidades de controlo pela garantia de que os dados pessoais são tratados de forma justa e proporcional ao objetivo legítimo prosseguido. As deliberações relativas à reforma do livro de regras da UE, que vão agora no seu quarto ano, ficaram mais próximas de uma conclusão, graças ao apoio inequívoco do Parlamento Europeu a um texto revisto do regulamento relativo ao regime geral da proteção de dados, e à atenção que o Conselho dedicou às questões cruciais da aplicação e da coerência. Entretanto, as preocupações em torno da supervisão em larga escala aprofundaram-se, com a perceção crescente da necessidade de rever e clarificar os parâmetros para os fluxos de informações entre a UE e os seus parceiros globais.

2014 foi um ano de transição para a UE em geral, assim como para a nossa própria instituição. O Relatório Anual apresenta um panorama das atividades da Autoridade Europeia para a Proteção de Dados e o seu enfoque no aumento da capacidade dos organismos da UE para garantir um tratamento de dados responsável e uma integração mais dinâmica das regras e princípios relativos à proteção de dados nas decisões políticas. Além dos controlos prévios de operações de tratamento de dados e das inspeções, bem como dos numerosos pareceres e comentários sobre iniciativas políticas, incluindo comentários a respeito das reformas em curso no âmbito da proteção de dados, a AEPD publicou vários documentos de orientação fundamentais que abordam, por exemplo, os direitos da pessoa a quem os dados dizem respeito, as transferências de dados e a proteção de dados na regulamentação dos serviços financeiros.

Este estabelecimento da proteção de dados no contexto da definição de políticas da UE constitui uma homenagem à autoridade serena e aos esforços incansáveis de Peter Hustinx, cujo mandato de dez anos enquanto Autoridade Europeia para a Proteção de Dados terminou em 2014, e ao talento e empenhamento das pessoas que trabalham para esta instituição. Com base no legado de Peter Hustinx, as prioridades da AEPD para os próximos cinco anos, tal como definidas na nossa Estratégia, publicada em março de 2015, consistem em cooperar mais estreitamente do que nunca com as autoridades nacionais responsáveis pela proteção de dados e com o Parlamento Europeu, de modo a permitir que a UE fale a uma só voz, credível e coerente, para defender os direitos e interesses dos indivíduos na nossa sociedade cada vez mais globalizada e digitalizada.



Giovanni Buttarelli
Autoridade Europeia para a Proteção de Dados



Wojciech Wiewiórowski
Autoridade Adjunta

DESTAQUES EM 2014

2014 foi um ano de transição para a AEPD, que ficou marcado pela protelada seleção e nomeação de uma nova Autoridade e de uma Autoridade Adjunta para esta instituição. As nomeações que tinham sido esperadas no início do ano só tiveram lugar no final do ano. Embora a incerteza daí decorrente tenha tido um impacto no planeamento das atividades da AEPD no seu todo, a instituição continuou a desempenhar as suas funções em sintonia com as obrigações enunciadas no Regulamento (CE) n.º 45/2001.

Supervisão & Aplicação

Tal como nos anos anteriores, uma parte importante do volume de trabalho da AEPD consistiu nas atividades fundamentais de supervisão e aplicação do tratamento de dados pessoais por parte de mais de 60 instituições e agências europeias. Controlos prévios, consultas, queixas, inspeções e visitas constituíram a parte central do trabalho desenvolvido pela Autoridade nesse domínio. Apesar de um número de casos relativamente elevado, a AEPD conseguiu, ainda assim, melhorar a eficiência do seu fluxo de trabalho.

Além disso, em estreita cooperação com as entidades encarregadas da proteção de dados designados em cada uma das instituições e organismos da UE, a AEPD continuou a investir na sensibilização e orientação durante todo o ano a fim de ajudar a promover uma cultura de proteção de dados nas instituições da UE. Temas de especial relevância foram:

- os Direitos Individuais (Direitos das Pessoas em Causa) **Orientações (Guidelines)**, adotadas em fevereiro,
- a Transferência de dados **Posição Escrita (Position Paper)** adotada em julho e
- os Conflitos de Interesses **Orientações (Guidelines)** adoptadas em dezembro;
- a realização de várias reuniões com entidades de controlo a fim de abordar questões específicas relacionadas com a proteção de dados da administração da UE;
- a realização de três conferências na Escola de Administração Europeia (EUSA) e de um *workshop* dedicado aos Coordenadores da Proteção de Dados;

- a realização de duas reuniões com RDP nos meses de junho e novembro.

Aconselhamento político mais proativo

Em 2014, a AEPD reviu a forma como cumpre a sua obrigação jurídica de prestar aconselhamento às instituições. No seu **documento de orientação (policy paper)** de junho, intitulado «A AEPD enquanto conselheira das instituições da UE em matéria de política e legislação: com base em dez anos de experiência», a AEPD reiterou os seus princípios de imparcialidade, integridade, transparência e pragmatismo e o seu compromisso amplo, inclusivo e proativo com as partes interessadas. A AEPD procurou desenvolver uma cultura de responsabilização em todas as instituições e organismos da UE através da formação e orientação tanto geral como específica para os setores, para permitir que as instituições tomem decisões informadas sobre o impacto na proteção de dados de novas propostas. A AEPD já começou a visar o envolvimento com interlocutores menos conhecidos, incluindo a direção-geral do mercado interno e serviços da Comissão Europeia (DG MARKT) e a Presidência do Conselho, que estão cada vez mais conscientes da relevância da proteção de dados. Além disso, a AEPD criou uma plataforma de ligação e partilha de informações regular com a Agência dos Direitos Fundamentais (FRA) e organismos internacionais, incluindo o Conselho da Europa.

A AEPD iniciou uma análise da interação entre a proteção de dados, o direito da concorrência e do consumo através da publicação de um parecer preliminar sobre «**Privacy and competitiveness in the age of big data**» em março de 2014. Num *workshop* realizado em junho de 2014, foi lançado um debate sobre a matéria, que contou com a participação de peritos dos EUA e da UE nas três áreas do direito.

Com base num diálogo construtivo e direcionado com as instituições, que a AEPD empreendeu especificamente com o objetivo de desenvolver um «conjunto instrumentos de política» – incluindo orientações temáticas ou setoriais – destinado a orientar responsáveis políticos e legisladores no que concerne à relevância dos direitos fundamentais para a privacidade e a proteção de dados em setores específicos.

Em novembro de 2014, a AEPD entregou a primeira destas ferramentas com enfoque na regulamentação dos serviços financeiros, uma área que foi objeto de uma intensa reforma legislativa nos últimos anos. As nossas orientações para o setor têm por base conhecimentos adquiridos durante um seminário organizado pela DG MARKT em fevereiro de 2014.

Rumo a um novo enquadramento jurídico para a proteção de dados: Um fim à vista?

A reforma do enquadramento da proteção de dados tem constituído, nos últimos anos, um dos maiores e mais complexos desafios para os legisladores da UE. A evolução dos dois projetos de proposta – de um regulamento geral da proteção de dados e de uma diretiva relativa ao tratamento de dados pessoais para efeitos de prevenção, investigação, deteção ou repressão de infrações penais ou execução de sanções penais – é objeto de grande interesse a nível nacional, europeu e internacional. A AEPD continuou a trabalhar em estreita colaboração com o Parlamento, o Conselho e a Comissão durante as importantes negociações que tiveram lugar em 2014.

Cooperação

Em 2014, tal como em 2013, a Autoridade assegurou o secretariado do novo Grupo de Coordenação do Controlo (GCC) do Sistema de Informação de Schengen de segunda geração (SIS II) e presidiu aos GCC do EURODAC, do Sistema de Informação sobre Vistos (VIS) e do Sistema de Informações Aduaneiras (SIA).

A Autoridade continuou a contribuir ativamente para as atividades do Grupo de Trabalho para a Proteção dos Dados instituído pelo artigo 29.º (Grupo de Trabalho do Artigo 29.º), na qualidade de relatora para o seguimento do parecer sobre os Interesses Legítimos (consulta das partes interessadas e análise dos seus contributos) e de correlatora do parecer e do documento de trabalho sobre a Vigilância no que respeita às Comunicações Eletrónicas para fins de Informação e Segurança Nacional, bem como do documento sobre o Mecanismo de Coordenação Internacional para a Aplicação da Lei.

Progresso tecnológico e proteção de dados

O impacto da maior disseminação de dispositivos móveis conectados e um elevado número de incidentes

de segurança estiveram entre os temas de 2014, tendo a Autoridade referido essas questões e outros progressos tecnológicos nos seus [boletins informativos](#).

Também abordou elementos tecnológicos nos seus pareceres, observações e decisões políticas no domínio das atividades de supervisão, bem como nas orientações, por exemplo, as orientações relativas às comunicações eletrónicas, que foram distribuídas para consulta em 2014.

Em 2014, a AEPD montou o seu Laboratório Político em matéria de TI, com equipamento e ferramentas que podem ser utilizados para avaliar as funcionalidades de privacidade de alguns produtos ou sistemas utilizados no domínio do seu trabalho de supervisão.

O laboratório de TI já se encontra operacional e será complementado por um kit móvel de TI, a fim de assegurar demonstrações na hora, realizar experiências e/ou ensaios técnicos no local, no âmbito de inspeções e auditorias.

A AEPD também concentrou a sua atenção na proteção e privacidade de dados de um ponto de vista da engenharia. Em 2014, a Autoridade lançou a iniciativa Rede de Engenharia da Privacidade na Internet (IPEN - Internet Privacy Engineering Network), em colaboração com autoridades nacionais para a proteção de dados, programadores e investigadores do setor, do mundo académico e da sociedade civil. A iniciativa tem como objetivo promover práticas de engenharia que incluam preocupações com a privacidade e incentivem os engenheiros a integrar mecanismos de privacidade nas normas, serviços e aplicações da Internet.

O primeiro [workshop](#) IPEN teve lugar em 26 de setembro de 2014, em Berlim, e foi organizado em conjunto com várias APD e outras organizações. O *workshop* visava apresentar uma abordagem prática à identificação de lacunas no domínio da privacidade na tecnologia existente e ao desenvolvimento de soluções úteis. Em 2015, a rede será ampliada e continuará a trabalhar em linhas de ação estabelecidas em 2014.

Processos judiciais

Com respeito a atividades judiciais, a Autoridade obteve do Tribunal de Justiça autorização para intervir e apresentou uma declaração escrita no âmbito do processo de recurso C-615/13 P, interposto por ClientEarth e PAN Europe, um processo relacionado com transparência/acesso a documentos.

Informação e comunicação

As atividades de informação e comunicação desempenham um papel importante na sensibilização para o trabalho, mandato, políticas e decisões da AEPD.

Em 2014, a AEPD promoveu o seu trabalho numa série de eventos, tais como o Dia da Proteção de Dados, em janeiro, o Dia de Portas Abertas da UE, em maio, e quatro conferências informais na Escola Europeia de Administração (EUSA).

No âmbito das suas competências, a Autoridade respondeu a 132 pedidos de informação apresentados por escrito por parte de cidadãos, e ainda a 38 pedidos de informação apresentados por escrito e 42 pedidos de entrevista por parte da imprensa.

No final de 2014, Autoridade contava com 2373 subscritores do seu boletim informativo e 2000 seguidores no Twitter. A AEPD registou 194 637 visitas no seu sítio Web e recebeu sete visitas de estudo nas suas instalações. Todos estes factos confirmam que a Autoridade é, cada vez mais, uma referência para questões relacionadas com a proteção de dados a nível da União Europeia.

Recursos Humanos, Orçamento e Administração

O orçamento previsto para a AEPD em 2014 foi de 8 018 796 EUR, o que representa um aumento de 4,66 % face ao orçamento de 2013.

Em 2014, a Autoridade manteve o seu compromisso com a política de austeridade e de consolidação orçamental da UE, tendo seguido rigorosamente as orientações propostas pela Comissão. No entanto, a sua proposta de orçamento teve de incluir as dotações necessárias para cumprir as obrigações legais relacionadas com o fim do mandato dos membros da AEPD.

A Autoridade implementou a política de austeridade recomendada pela Comissão através da redução ou congelamento de uma grande maioria das suas dotações para 0 % no terceiro ano e de cortes substanciais nas rubricas orçamentais fundamentais, como, por exemplo, traduções (-17 %), publicações (-25 %) e atividades das instituições (-17 %).

O atraso no processo de seleção de uma nova equipa de supervisores conduziu à introdução de um orçamento retificativo para reinscrever as dotações não utilizadas associadas à prorrogação temporária do mandato no orçamento geral da UE, em junho de 2014.

Em 2014, a taxa de execução do seu orçamento superou a meta de 85 %

2014 foi um ano particularmente bem sucedido na área dos recursos humanos. Por um lado, a entrada em vigor do novo Estatuto dos Funcionários, em janeiro de 2014, exigiu a atualização de um grande número de medidas de execução. O pacote completo das regras de execução foi adotado antes do final do ano.

Por outro lado, foram também adotados vários documentos importantes no domínio político, nomeadamente com respeito à nova política de Aprendizagem e Desenvolvimento e sua implementação, dois projetos-piloto e os documentos sobre ADN, Stress e Comunicação Interna. Finalmente, foi adotado e apresentado ao pessoal um novo Código de Conduta para Funcionários da AEPD.

Números importantes da AEPD em 2014

- 144 pareceres de controlo prévio e 26 pareceres de controlo não prévio adotados
- 110 reclamações recebidas, 39 admissíveis
- 48 consultas recebidas relativas a medidas administrativas
- 4 inspeções no local e 4 visitas realizadas
- 2 séries de orientações publicadas, 1 documento de posição
- 14 pareceres legislativos e 1 parecer preliminar emitidos
- 13 conjuntos de observações formais emitidos
- 33 conjuntos de observações informais emitidos

Estratégia 2013-2014

Na sua Estratégia para 2013-2014, a Autoridade identifica uma série de objetivos estratégicos destinados a reforçar o impacto das suas principais atividades na proteção de dados a nível europeu. Para avaliar os seus progressos no sentido da consecução destes objetivos, a Autoridade identificou as atividades que mais contribuem para o efeito. Os indicadores-chave de desempenho (KPI) enumerados no quadro ajudam a AEPD a acompanhar e a ajustar, se for caso disso, o impacto do seu trabalho e a eficácia da sua utilização dos recursos.

Neste capítulo, a Autoridade presta informação sobre o exercício das suas atividades em 2014, em conformidade com os objetivos estratégicos e o plano de ação definidos na Estratégia 2013-2014. A Visão Geral de 2014 supra resume as atividades de execução do plano de ação.

Globalmente, os resultados mostram uma tendência positiva no exercício das suas atividades. A execução da estratégia está a decorrer conforme previsto, não sendo por enquanto necessário tomar quaisquer medidas corretivas.

Além disso, a adoção da Estratégia 2015-2019, em março de 2015, exigirá uma avaliação dos KPI por forma a ter em conta os objetivos e prioridades da nova Estratégia. Consequentemente, no sentido de assegurar a sua coerência e relevância, poderão ser incluídos um ou mais novos KPI, os quais serão submetidos a uma consulta interna aprofundada antes da sua publicação.

O painel dos indicadores-chave de desempenho contém uma breve descrição dos indicadores e dos métodos de cálculo.

Na maior parte dos casos, os indicadores são confrontados com as metas iniciais. No caso de três indicadores, os resultados de 2013 irão funcionar como referência para 2014.

Os indicadores-chave de desempenho implementam os objetivos estratégicos do seguinte modo:

1. Promovendo uma *cultura de proteção de dados* nas instituições e órgãos da UE, de modo a sensibilizá-los para as suas obrigações e responsabilizá-los pelo cumprimento dos requisitos em matéria de proteção de dados.
Indicadores-chave de desempenho números 1, 2 e 3. Todas as metas foram alcançadas.
2. Assegurando que o legislador da UE (Comissão, Parlamento e Conselho) esteja ciente dos requisitos em matéria de proteção de dados e integre a proteção de dados na nova legislação.
Indicadores-chave de desempenho números 4 e 5. A meta do indicador-chave número 5 foi alcançada. Os resultados relativos ao indicador-chave de desempenho número 4 são consonantes com os resultados de 2013 no que respeita às observações formais e informais, embora o número de pareceres tenha diminuído em 2014. Esta situação ficou a dever-se, por um lado, a um nível superior de seletividade e, por outro, ao facto de várias iniciativas da Comissão, que a Autoridade havia identificado, terem sido ou suprimidas ou adiadas pela Comissão (por exemplo, as negociações da DG TAXUD com a OMC e a Rússia).
3. Melhorando a boa cooperação com as autoridades de proteção de dados (APD), em especial com o Grupo de Trabalho do Artigo 29.º, para assegurar uma maior coerência em matéria de proteção de dados na UE.
Os resultados de 2013 determinam a meta do indicador-chave de desempenho número 6. Os resultados em 2014 revelaram-se um grande êxito, tendo em conta que superaram largamente a meta.
O indicador-chave de desempenho número 7 está relacionado com os objetivos estratégicos 1, 2 e 3. A meta foi largamente superada.
4. Desenvolvendo uma estratégia de comunicação eficaz.
Os resultados de 2013 determinam a meta do indicador-chave de desempenho número 8. Neste contexto, o número de visitas ao sítio Web da AEPD diminuiu durante 2014. A principal razão foi a nomeação tardia dos novos supervisores. Durante o período de prorrogação de um ano do mandato, verificaram-se poucas decisões novas ou poucos projetos novos. Tal facto fez diminuir o interesse em visitar o nosso sítio Web.
5. Melhorando a utilização dos recursos humanos, financeiros, técnicos e organizacionais da AEPD (através de processos, autoridade e conhecimentos adequados).
Indicadores-chave de desempenho números 9 e 10. Ambas as metas foram alcançadas.

KPI	Descrição	Resultados 2013	Resultados 2014	Meta
KPI 1	Número de inspeções/visitas realizadas Modo de avaliação: comparação com a meta	3 visitas 8 inspeções	4 visitas 4 inspeções	Mínimo de 8
KPI 2	Número de iniciativas de sensibilização e formação junto das instituições e órgãos da União organizadas ou coorganizadas pela AEPD (<i>workshops</i> , reuniões, conferências, ações de formação e seminários). Modo de avaliação: comparação com a meta	4 ações de formação 4 <i>workshops</i> (3 em cooperação com a secção ITP)	8 (3 EUSA, 1 CPD, 2 RPD, 1 EIPA, 1 DG COMM)	8 (<i>workshops</i> + ações de formação)
KPI 3	Nível de satisfação dos responsáveis pela proteção de dados (RPD)/coordenadores da proteção de dados (CPD) com a formação e a orientação. Modo de avaliação: Inquérito sobre a satisfação dos responsáveis pela proteção de dados/ coordenadores da proteção de dados a realizar sempre que é organizada uma ação de formação ou emitida uma orientação	Formação de base dos responsáveis pela proteção de dados: 70 % de reações positivas Formação do pessoal da EDA: 92 % de reações positivas	100 %	60 % de reações positivas
KPI 4	Número de pareceres formais e informais da AEPD destinados ao legislador. Modo de avaliação: comparação com o ano anterior	Pareceres: 20 Observações formais: 13 Observações informais: 33	Pareceres: 15 Observações formais: 13 Observações informais: 33	2013 funciona como referência
KPI 5	Taxa de execução dos casos constantes do inventário político da AEPD identificados para ação. Modo de avaliação: percentagem de iniciativas «vermelhas» (cujo prazo para observações já terminou) executadas conforme previsto no inventário de 2013	90 % (18/20)	89 %	90 %
KPI 6	Número de casos tratado pelo Grupo de Trabalho do Artigo 29.º para os quais a Autoridade deu um contributo substancial por escrito. Modo de avaliação: comparação com o ano anterior	13	27	2013 serve de referência
KPI 7	Número de casos em que é prestada orientação em matéria de progresso tecnológico. Modo de avaliação: comparação com a meta	21	58	20
KPI 8	Número de visitas ao sítio Web da AEPD. Modo de avaliação: comparação com o ano anterior	293 029 (+ 63 % em relação a 2012)	194 637	2013 funciona como referência
KPI 9	Taxa de execução orçamental Modo de avaliação: montante dos pagamentos realizados ao longo do ano dividido pelo orçamento do ano.	84,7 %	85,8 %	85 %
KPI 10	Taxa de implementação da formação do pessoal da AEPD Modo de avaliação: número de dias de formação efetivos dividido pelo número de dias de formação estimados	85 %	87,4 %	80 %

CONTROLO E APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO

Uma das principais funções da AEPD consiste em controlar, de forma independente, as operações de tratamento de dados conduzidas pelas instituições ou órgãos da União Europeia. O enquadramento jurídico é o Regulamento (CE) n.º 45/2001, que estabelece uma série de obrigações para as pessoas que tratam os dados e, simultaneamente, uma série de direitos para as pessoas cujos dados são tratados.

As funções de controlo vão desde o aconselhamento e apoio aos responsáveis pela proteção de dados até ao controlo prévio de operações de tratamento de dados que apresentam riscos, passando pela realização de inquéritos, inspeções no local e tratamento de reclamações. O aconselhamento prestado à administração da UE pode ainda assumir a forma de consultas sobre medidas administrativas ou de publicação de orientações temáticas.

conduziu a um debate aprofundado sobre a resposta a dar, na prática, aos pedidos conexos.

A reunião no CEDEFOP foi uma ocasião para refletir sobre o novo mandato da AEPD e o papel dos RPD na cena internacional. A Autoridade apresentou também o seu documento de posição sobre as transferências, adotado em julho de 2014, bem como as suas orientações sobre conflitos de interesses, os quais deram origem a interessantes debates. A AEPD forneceu informações atualizadas, que foram também muito apreciadas, relativamente a questões de segurança e tecnologia, referindo em particular a sua experiência na utilização da computação em nuvem e no tratamento das violações da segurança. A Autoridade apresentou também algumas questões importantes abordadas no seu trabalho de Controlo e Aplicação da Legislação, tais como o processo de consultas no CCA (Collège des Chefs d'administration), a participação dos RPD no tratamento de reclamações e a importância de documentar a suspensão dos direitos em conformidade com o artigo 20.º do Regulamento.

Em junho de 2014, a AEPD organizou uma sessão de formação para RPD a seguir à reunião dos RPD. Além disso, realizaram-se sessões individuais entre pessoal da AEPD e alguns RPD, sobre as suas necessidades específicas de orientação. O reforço das visitas de consultores também serviu para abordar as necessidades específicas dos RPD.

Em resposta ao crescente número de consultas por telefone recebidas, a Autoridade montou uma linha de apoio para os RPD, que está operacional em horários fixos durante a semana e cujo atendimento é feito por um membro do pessoal da AEPD. A linha de apoio permite fornecer, de forma célere e informal, orientações específicas sobre questões simples colocadas pelos RPD e reforça a boa cooperação e comunicação entre a Autoridade e a comunidade de RPD no seio das instituições da UE. Em 2014, a linha de apoio recebeu em média 4 chamadas por mês.

O objetivo estratégico da Autoridade

Promover uma «cultura de proteção de dados» nas instituições e órgãos da UE, de modo a sensibilizá-los para as suas obrigações e responsabilizá-los pelo cumprimento dos requisitos em matéria de proteção de dados

Responsáveis pela proteção de dados

Em 2014, a Autoridade recebeu notificações com vista à nomeação de nove novos responsáveis pela proteção de dados (RPD) nas instituições da UE.

A Autoridade esteve presente nas reuniões de RPD realizadas em Bruxelas, em junho, (organizada pelo Parlamento Europeu e pela Comissão Europeia) e em Salónica (organizada pelo Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional, CEDEFOP), em novembro.

Na reunião de junho, a AEPD forneceu informações atualizadas sobre as alterações à legislação da UE em matéria de proteção de dados e a jurisprudência relevante neste domínio. A reunião foi igualmente uma boa oportunidade para apresentar as orientações da AEPD relativas aos direitos da pessoa em causa, o que

Controlos prévios

Uma parte importante (80 % em 2014) das operações de tratamento de dados pessoais que apresentam

risco notificadas à Autoridade diz respeito aos procedimentos administrativos comuns a todas as instituições e órgãos da UE, tais como o recrutamento de pessoal, a sua avaliação anual ou a condução de inquéritos administrativos.

A Autoridade, atendendo ao número significativo de notificações que recebeu em 2013 e 2014 e a um número ainda maior de recomendações a seguir, adotou um critério que lhe permite ser mais seletiva no que respeita às recomendações a acompanhar. Esta seletividade permite à AEPD concentrar os seus esforços na gestão de operações de tratamento de dados pessoais que possam apresentar risco. As suas outras recomendações são seguidas pelo RPD da instituição ou órgão relevante, em consonância com o princípio da responsabilização.

O exercício de controlo prévio assegura um conhecimento, de forma sistematizada, das atividades das instituições e órgãos da UE e permite que a AEPD compreenda os padrões ou deficiências subjacentes à aplicação dos princípios da proteção de dados. A atividade de controlo prévio constitui uma matriz de conhecimento para a Autoridade; o elevado número de pareceres emitidos contribui para o desenvolvimento de outras ferramentas de supervisão, como, por exemplo, inspeções, inquéritos, investigações, conformidade e visitas de consultores.

Em 2014, a Autoridade recebeu 80 notificações para controlo prévio, tendo uma delas sido posteriormente anulada. Continuaram a registar-se progressos no sentido de pôr fim à acumulação de notificações *ex post* recebidas em 2013.

Em 2014, a Autoridade emitiu 144 pareceres de controlo prévio (um aumento de aproximadamente 58 % desde 2013) e 26 pareceres (um aumento de 24 % desde 2013) de «controles não prévios»¹. No total, foram examinadas 185 notificações, sendo que algumas deram origem a pareceres conjuntos. Foram também analisadas várias questões, algumas das quais são apresentadas na versão completa do presente relatório.

1 Sempre que recebe uma notificação, sem que a operação de tratamento dos dados pessoais se insira no âmbito de aplicação do artigo 27.º, a AEPD pode, ainda assim, emitir recomendações.

Reclamações

Uma das principais funções da AEPD, conforme estipula o Regulamento (CE) n.º 45/2001, consiste em «ouvir e investigar as reclamações», bem como «Realizar inquéritos por sua iniciativa ou com base numa reclamação» (artigo 46.º).

Em 2014, a AEPD recebeu 110 reclamações, um aumento de aproximadamente 41 % em relação a 2013. Destas reclamações, 72 eram inadmissíveis, referindo-se, na sua maior parte, ao tratamento de dados a nível nacional e não por uma instituição ou órgão da UE.

As restantes 39 reclamações exigiam um inquérito aprofundado (o que representa um aumento de aproximadamente 30 % em relação a 2013). Além disso, 18 reclamações admissíveis, apresentadas em anos anteriores (três em 2011, três em 2012 e doze em 2013), ainda estavam em fase de inquérito, revisão ou acompanhamento em 31 de dezembro de 2014.

Controlo da conformidade

A AEPD é responsável por controlar e assegurar a aplicação do Regulamento (CE) n.º 45/2001. Este controlo é realizado de várias maneiras: por meio de inquéritos gerais bianuais ou de exercícios de controlo mais específicos, como, por exemplo, uma visita ou inspeção.

Ultimamente, a Autoridade tem desenvolvido um novo tipo de visita no local designado **visitas de consultores**, em que dois membros do pessoal da AEPD são nomeados como consultores para o local. Este tipo de visita constitui uma ferramenta prática para resolver problemas específicos, sensibilizar, melhorar a cooperação e aumentar a responsabilização do órgão visado. Num caso específico, a Autoridade acompanhou uma visita de consultor com o **destacamento** de curta duração de um membro do seu pessoal.

Entre janeiro e dezembro de 2014, a AEPD visitou quatro agências da UE: o Fundo Europeu de Investimento, o Centro de Satélites da União Europeia, a Autoridade Europeia de Supervisão GNSS e o Instituto de Estudos de Segurança da União Europeia.

Em 2014, foi dada continuidade ao acompanhamento de inspeções anteriores. Além disso, a Autoridade realizou inspeções na Frontex e no Parlamento Europeu, e levou a cabo uma inspeção específica sobre dados de saúde na Comissão Europeia e no Conselho.

Consultas relativas a medidas administrativas

A AEPD emite pareceres sobre questões relacionadas com a proteção de dados, quer a pedido de uma instituição da UE quer por iniciativa própria. A Autoridade pode dar um parecer sobre uma decisão ou qualquer outro ato da administração de **âmbito geral** relativo ao tratamento de dados pessoais realizado pela instituição da UE em causa (artigo 28.º, n.º 1). A AEPD pode também prestar aconselhamento sobre casos que envolvam **atividades específicas de tratamento de dados ou questões** relativas à interpretação do Regulamento (artigo 46.º, alínea d)).

O princípio da **responsabilização** aplica-se à gestão de consultas. As instituições da UE devem primeiro procurar aconselhamento a nível interno, junto do seu RPD, envolvendo assim o seu RPD na definição de medidas que afetem o direito à proteção de dados. Se o RPD não estiver em posição de avançar com uma solução adequada, a AEPD pode ser consultada. A consulta deve incidir sobre **questões novas ou complexas** (ausência de precedentes no domínio em causa, falta de doutrina ou falta de clareza na definição de certos conceitos do Regulamento).

Em 2014, a Autoridade recebeu 48 consultas relativas a medidas administrativas. Foram examinadas também várias questões, algumas das quais são apresentadas na versão completa do presente relatório.

Orientação no domínio da proteção de dados

Em fevereiro de 2014, a Autoridade publicou **orientações sobre os direitos dos indivíduos no que respeita ao tratamento de dados pessoais**.

O conteúdo das orientações tem por base as posições da AEPD na área dos direitos das pessoas em causa, tal como apresentadas numa série de pareceres seus sobre operações de tratamento de dados na UE. As orientações descrevem as suas posições e recomendações sobre os princípios aplicáveis do Regulamento n.º 45/2001 e fornecem informação sobre as melhores práticas atuais e outras questões pertinentes. Por exemplo, chamam a atenção para o conceito alargado de dados pessoais ao abrigo do Regulamento, segundo o qual os dados pessoais remetem para muito mais informação do que apenas o nome de um determinado indivíduo.

Em 14 de julho de 2014, a Autoridade adotou um **documento de posição sobre transferências** destinado

a fornecer orientações às instituições e órgãos da UE relativas à interpretação e aplicação das regras estabelecidas no Regulamento (CE) n.º 45/2001, aquando da transferência de dados pessoais a nível internacional.

As suas orientações incidem principalmente sobre a análise metodológica que as instituições e órgãos da UE têm de realizar antes de transferir informações pessoais para países terceiros ou organizações internacionais.

São fornecidos exemplos para facilitar a tarefa dos **responsáveis pelo tratamento de dados** e dos **responsáveis pela proteção de dados** (RPD) na aplicação destas regras, bem como uma lista de verificação com os passos a seguir aquando da aplicação do artigo 9.º do Regulamento n.º 45/2001. O documento também fornece a informação pertinente sobre as funções da AEPD relativamente à supervisão e aplicação da legislação no âmbito da transferência de dados.

Em dezembro de 2014, a Autoridade publicou **orientações sobre a recolha, tratamento e publicação de dados pessoais no que diz respeito a declarações relacionadas com a gestão de conflitos de interesses nas instituições e órgãos da UE**. As orientações fornecem às instituições e órgãos da UE uma orientação prática para garantir o respeito das regras em matéria de proteção de dados e o equilíbrio entre o interesse público da transparência e os direitos do indivíduo à privacidade e à proteção dos seus dados. Este exercício de equilíbrio pode reforçar os esforços das instituições no sentido de fomentar a confiança do público, bem como de quem trabalha para as mesmas.

Tendo em vista uma maior responsabilização das instituições da UE, e no âmbito desse processo, a Autoridade está empenhada em disponibilizar **formação e orientação** aos RPD, CPD e responsáveis pelo tratamento de dados de modo a que possam entender melhor os princípios subjacentes à proteção de dados e as suas eventuais obrigações.

Em 28 de janeiro de 2014, dia da proteção de dados da UE, a AEPD participou numa reunião de CPD na Comissão Europeia, fazendo um discurso sobre o Regulamento (CE) n.º 45/2001 à luz da atual reforma do enquadramento geral da proteção de dados. Essa foi uma ocasião para refletir com os CPD sobre as especificidades do Regulamento enquanto instrumento de serviço público da UE e sobre possíveis melhorias que seriam bem-vindas na revisão do mesmo.

Em 13 de junho de 2014, a AEPD organizou uma formação geral para os RPD das instituições e órgãos da UE sobre o preenchimento do formulário de notificação.

Também ministrou sessões de formação específica ao pessoal de algumas agências (FRONTEX) ou aos seus RPD (ECDC, IESUE, FEI) com base num pedido, e ainda uma outra sessão a estagiários do Conselho, do Comité das Regiões e do Comité Económico e Social.

Em junho e dezembro de 2014, fez apresentações em cursos de formação organizados pelo Instituto Europeu de Administração Pública (EIPA), em Maastricht, que contaram com a presença de RPD, CPD e responsáveis pelo tratamento de dados. Essas apresentações incidiram sobre as especificidades do Regulamento (CE) n.º 45/2001 e o papel da AEPD no contexto do seu trabalho de supervisão e aplicação da legislação, e incluíram dois estudos de caso - um sobre transferências internacionais de dados pessoais e outro sobre o direito de acesso no âmbito de uma reclamação.

POLÍTICA E CONSULTA

A AEPD aconselha as instituições e os órgãos da União Europeia sobre questões de proteção de dados em vários domínios. Este papel consultivo prende-se com propostas de nova legislação e outras iniciativas suscetíveis de afetar a proteção dos dados pessoais na UE. Normalmente, assume a forma de um parecer formal, mas a AEPD também pode fornecer orientações através de observações ou de documentos de estratégia.

O objetivo estratégico da Autoridade

Assegurar que o legislador da UE (Comissão, Parlamento e Conselho) esteja ciente dos requisitos em matéria de proteção de dados e integre a proteção de dados na nova legislação

Prioridades 2014

No que diz respeito a iniciativas específicas, o «inventário» da Autoridade para 2014 prevê cinco áreas-chave de importância estratégica para a proteção de dados. O trabalho desenvolvido no âmbito dessas temáticas está resumido a seguir (com mais informação no relatório completo).

- Rumo a um novo enquadramento jurídico para a proteção de dados
- Restabelecer a confiança nos fluxos de dados internacionais na sequência do caso PRISM
- Iniciativas para fomentar o crescimento económico e a Agenda Digital
- Continuar a desenvolver o espaço de liberdade, segurança e justiça
- Reformar o setor financeiro

Rumo a um novo enquadramento jurídico para a proteção de dados: Um fim à vista?

A reforma do enquadramento da proteção de dados tem constituído, nos últimos anos, um dos maiores e mais complexos desafios para os legisladores da UE. A evolução dos dois projetos de proposta – de um regulamento geral da proteção de dados e de uma diretiva relativa ao tratamento de dados pessoais

para efeitos de prevenção, investigação, deteção ou repressão de infrações penais ou execução de sanções penais – é objeto de grande interesse a nível nacional, europeu e internacional. A AEPD continuou a trabalhar em estreita colaboração com o Parlamento, o Conselho e a Comissão durante as importantes negociações que tiveram lugar em 2014.

Restabelecer a confiança nos fluxos de dados internacionais na sequência do caso PRISM

A vigilância em massa dos cidadãos da UE por parte de serviços de informação e autoridades responsáveis pela aplicação da lei revelou-se em 2013 claramente desrespeitadora dos direitos dos indivíduos à privacidade e à proteção dos dados pessoais. A AEPD interveio na audição pública da Comissão das Liberdades Cívicas do Parlamento Europeu, em outubro de 2013, dando nota das suas graves preocupações e da necessidade de a UE garantir o controlo da nossa privacidade. Essa mesma mensagem foi transmitida no seu parecer de 20 de fevereiro de 2014 sobre a Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho intitulada «Restabelecer a confiança nos fluxos de dados entre a UE e os EUA». A Autoridade manifestou o seu apoio a uma lei sobre a privacidade nos Estados Unidos e apelou à promoção de normas internacionais de privacidade a par da rápida adoção de reformas ao enquadramento da proteção de dados na UE.

Iniciativas para fomentar o crescimento económico e a Agenda Digital

A AEPD empenhou-se de forma construtiva num variado e alargado leque de desenvolvimentos políticos como a competitividade e a proteção do consumidor, a governação da Internet, o funcionamento do mercado interno, o mercado único digital e ainda as alfândegas e a agricultura. Acompanhou também de perto os desenvolvimentos relativos ao acordo Safe Harbor, bem como as negociações da Comissão de novos acordos comerciais (por exemplo, o Acordo de Parceria Transatlântica de Comércio e Investimento entre a União Europeia e os Estados Unidos da América (TTIP) e o Acordo de Serviços Comerciais (TISA)) no que respeita ao seu potencial impacto sobre a privacidade e a proteção de dados.

Continuar a desenvolver o espaço de liberdade, segurança e justiça

Em 2014, além de ter em conta uma série de iniciativas específicas, tais como o futuro da Europol, a Eurojust e a criação de um Ministério Público, o controlo de armas e o congelamento de bens, a UE fez um balanço dos seus progressos rumo à criação de um espaço de liberdade, segurança e justiça. A AEPD continuou ativa na definição dessa agenda alargada.

Reformar o setor financeiro

A AEPD tem vindo a desenvolver os seus conhecimentos especializados sobre a aplicação de normas de proteção de dados na conceção e implementação de regulamentação para os serviços financeiros. Emitiu o seu primeiro conjunto de orientações para o setor e prestou aconselhamento sobre medidas específicas propostas em domínios como os direitos das partes interessadas, a resiliência do sistema bancário e a transparência nas operações financeiras relativas a valores mobiliários.

COOPERAÇÃO

A AEPD coopera com outras autoridades competentes em matéria de proteção de dados com vista a promover a coerência da proteção de dados em toda a Europa. Esta cooperação é igualmente extensiva aos organismos de controlo instituídos ao abrigo do antigo «terceiro pilar» da UE e no contexto dos sistemas informáticos de grande escala.

O objetivo estratégico da Autoridade

Melhorar a boa cooperação com as autoridades de proteção de dados, em especial com o Grupo de Trabalho do Artigo 29.º, a fim de assegurar uma maior coerência em matéria de proteção de dados na UE

Em 2014, a Autoridade continuou a dar o seu contributo empenhado para as atividades do **Grupo de Trabalho do Artigo 29.º**, a fim de garantir uma maior coerência da proteção de dados na UE

Enquanto membro do grupo de trabalho, a AEPD contribui para as atividades do mesmo, assumindo uma quota-parte dos trabalhos desenvolvidos, comparável à que é assumida pelas APD de maior dimensão. No entanto, esta participação tem por base uma abordagem seletiva, incidindo nos aspetos em que o seu contributo representa uma mais-valia, em particular trazendo uma perspetiva da UE, como foi o caso no âmbito do parecer do Grupo de Trabalho sobre o interesse legítimo, ou do parecer sobre dados abertos. A Autoridade participou igualmente de forma estreita nos pareceres sobre a recolha de impressões digitais por dispositivos, os «drones» e a internet das coisas.

A cooperação direta com autoridades nacionais é um domínio de importância crescente no contexto do desenvolvimento de bases de dados internacionais de grande escala, como o EURODAC, o Sistema de Informação sobre Vistos (VIS), o Sistema de Informação de Schengen de segunda geração (SIS II) e o Sistema de Informações Aduaneiras (SIA), que requerem uma abordagem coordenada do controlo. Este trabalho de cooperação vem crescer, embora de forma separada, ao trabalho de supervisão que a Autoridade desenvolve nesta área (ver capítulo 2). Em 2014, tal como em 2013, a AEPD assegurou o secretariado do novo Grupo de Coordenação do Controlo (GCC) do SIS II e continuou

a presidir aos GCC do EURODAC, do VIS e do SIA. As suas funções incluíram:

- Um planeamento adequado com vista à afetação atempada de recursos financeiros e humanos;
- A coordenação das reuniões dos grupos;
- A elaboração e divulgação de documentos pertinentes;
- A ligação com os membros dos grupos entre reuniões com vista à preparação dos trabalhos.

Em 5 de junho de 2014, a AEPD participou na **Conferência Europeia das Autoridades de Proteção de Dados**, em Estrasburgo, organizada conjuntamente pelo Conselho da Europa e pela Commission Nationale de l'Informatique et des Libertés – CNIL (Comissão Nacional francesa da Informática e das Liberdades).

A conferência de 2014 abordou a questão da melhoria da cooperação entre as APD face à globalização. Foi aprovada uma resolução que insta o Conselho da Europa, nas suas deliberações em curso sobre a modernização da Convenção 108 para a Proteção das Pessoas relativamente ao Tratamento Automatizado de Dados de Caráter Pessoal, a reforçar a proteção dos direitos individuais, nomeadamente através da criação de autoridades de controlo independentes, com capacidade para fazer cumprir a lei e cooperar entre si de forma eficaz.

A **Conferência Internacional** de 2014 foi organizada pelo Gabinete de Proteção das Maurícias entre 12 e 16 de outubro.

Constavam da ordem do dia diversos temas, entre os quais: A Privacidade e a Proteção de Dados no Mundo em Desenvolvimento; O Balcão Único; Centralização ou Proximidade; Vigilância ou Supervisão dos Dados; A Privacidade na Era Digital - a Resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas; E-Saúde e Proteção de Dados; Ética, Direitos Fundamentais e Grandes Volumes de Dados; e Neutralidade da Rede e Proteção de Dados. A Autoridade interveio num seminário sobre a responsabilização e num painel sobre «A privacidade sem limites territoriais», e o Diretor discursou num painel sobre a neutralidade da rede.

Uma importante iniciativa desta conferência foi a adoção, na sessão reservada às Autoridades de Proteção de Dados (13-14 de outubro), do [Arrangement and Resolution on international enforcement cooperation \(Acordo e Resolução sobre a Cooperação Internacional sobre Aplicação da Lei\)](#). Trata-se de um projeto que tem vindo a ser debatido há anos e cujas negociações mereceram grande apoio da parte da Autoridade. O rápido desenvolvimento de tecnologias como a computação em nuvem, os grandes volumes de dados e a Internet das coisas, pôs em evidência a necessidade de um quadro que permita a cooperação transfronteiras entre as autoridades de proteção de dados.

A Autoridade fez igualmente uma apresentação breve numa sessão à porta fechada sobre a [iniciativa IPEN](#), que suscitou enorme interesse.

Para além disso, a Autoridade continuou a assistir a reuniões importantes ou a dar o seu contributo sobre documentos pertinentes discutidos no Conselho da Europa (Comités Consultivos da Convenção 108 e a Convenção sobre o Cibercrime), na OCDE, APEC e GPEN, na Associação das Autoridades de Proteção de Dados Pessoais da Francofonia (AFAPDP), na Rede de Proteção de dados Ibero-Americana, no Grupo de Trabalho Internacional relativo à Proteção de Dados nas Telecomunicações (Grupo de Berlim) e na Conferência Internacional dos Comissários de Proteção de Dados e Privacidade.

Sempre que necessário e possível, a AEPD também procura monitorizar, prestar aconselhamento e tecer comentários sobre a evolução da proteção de dados em países não pertencentes à UE, bem como sobre as políticas de privacidade noutras organizações internacionais, como o ACNUR.

PROCESSOS JUDICIAIS

O direito da AEPD de intervir em processos judiciais foi reconhecido pelo TJUE nos processos relativos aos registos de identificação dos passageiros (PNR) (C-317/04 e C-318/04, despachos de 17 de março de 2005). O Tribunal baseou o direito de intervir em processos judiciais no artigo 41.º, n.º 2, segundo parágrafo, do Regulamento (CE) n.º 45/2001, segundo o qual a Autoridade é responsável por «aconselhar as instituições e órgãos comunitários sobre todas as questões relativas ao tratamento de dados pessoais». Esta missão consultiva não diz unicamente respeito ao tratamento de dados de caráter pessoal efetuado por estas instituições ou órgãos. O tribunal interpretou os poderes que o artigo 47.º do Regulamento confere à AEPD à luz dos objetivos do artigo 41.º.

Em 2014, a AEPD interveio em diversos processos perante o tribunal:

- T-115/13 Dennekamp v Parlamento (transparência/ acesso a documentos)

- T-343/13 CN v Parlamento (publicação de dados pessoais sensíveis num sítio Web)
- C-615/13 P ClientEarth/PAN Europe (interpretação do conceito de dados pessoais no contexto da transparência/acesso aos documentos e em conformidade com o artigo 8.º, alínea b), do Regulamento n.º 45/2001, bem como da diferença entre o direito fundamental à privacidade e o direito fundamental à proteção dos dados pessoais)

Nos termos do Regulamento (CE) n.º 45/2001, podem ser interpostos recursos contra a AEPD junto do TJUE (artigo 32.º). Por exemplo, em casos de reclamação (ver Capítulo 2), cabe recurso para o TJUE das decisões da Autoridade Europeia para a Proteção de Dados. Até à data, três queixosos apresentaram recursos junto do Tribunal. Os três casos resultaram infrutíferos.

ACESSO AOS DOCUMENTOS/ TRANSPARÊNCIA

Na qualidade de instituição da União Europeia e de acordo com o seu Regulamento Interno, também a AEPD está abrangida pelo Regulamento relativo ao acesso do público aos documentos de 2001. O número de pedidos de acesso do público a documentos detidos pela AEPD tem aumentado progressivamente ao longo dos anos. Duplicou em 2013, passando de 12 para 24 pedidos. Em 2014, a Autoridade processou 18 pedidos, dos quais 4 eram pedidos de confirmação das suas respostas iniciais.

O número crescente de casos que a AEPD processa neste domínio revela a necessidade de orientações mais circunstanciadas sobre a aplicação concreta do Regulamento relativo ao acesso do público aos documentos. Atualmente, a AEPD trabalha na consolidação da metodologia necessária para processar as respostas, de acordo com as práticas mais recentes. Em 2015, a Autoridade irá fornecer conselhos práticos às instituições e organismos da UE sobre o equilíbrio entre a transparência e a necessidade de proteção dos dados pessoais, à luz da decisão Bavarian Lager do Tribunal de Justiça.

ACOMPANHAMENTO DA TECNOLOGIA

Em 2014, a AEPD continuou a avaliar os riscos das novas tecnologias para a privacidade através da recolha e análise de informações, consoante o caso. A Autoridade forneceu ainda, de diversas formas, orientações aos responsáveis pelo tratamento de dados sobre aspetos técnicos da conformidade no que respeita à proteção de dados. Apresenta-se abaixo um resumo deste trabalho, embora estejam disponíveis mais informações na versão completa deste relatório, bem como nos [boletins informativos](#) da AEPD.

São cada vez mais numerosos os dispositivos (por exemplo, vestíveis, ou instalados nos automóveis) equipados com interfaces que permitem a transmissão dos dados que recolhem.

Essa realidade suscita preocupações quanto à possibilidade de a segurança não acompanhar o aumento da recolha e transmissão de dados pessoais. Tem igualmente vindo a aumentar o número de falhas graves de segurança detetadas em sistemas amplamente disseminados: em 2014, verificou-se que alguns dos dispositivos móveis mais populares eram vulneráveis à interceção de comunicações aparentemente encriptadas. Descobriu-se igualmente que uma parte de código existente em muitos sistemas Linux apresentava uma falha que permitia aos atacantes contornar as proteções de segurança. Foi ainda detetada uma vulnerabilidade em sistemas operativos dos *smartphones*, nos quais o *chip* responsável pela comunicação através da rede conseguia ultrapassar todas as restrições que protegem a parte «inteligente» do telefone e, assim, obter o acesso a todas as informações armazenadas no dispositivo.

Em 2014, uma série de falhas de segurança em sistemas mais utilizados suscitou amplo interesse. Foram atribuídos nomes a algumas dessas vulnerabilidades, como Heartbleed, Gotofail e Poodle. O erro de programação (bug) Heartbleed² foi descoberto na OpenSSL, uma ferramenta de criptografia popular para comunicações via Internet. O Heartbleed possibilita ler e aceder a dados que deviam estar protegidos.

2 CVE-2014-0160.

Aparentemente, muitos dos serviços populares da Internet estavam vulneráveis e desencadeavam as ações necessárias para corrigir rapidamente o erro de programação (bug) nos respetivos sistemas. As instituições europeias também garantiram a segurança dos seus serviços. Os utilizadores dos serviços afetados foram aconselhados a alterar as respetivas palavras-passe, e os certificados utilizados para encriptar o tráfego de Internet entre os sítios afetados foram substituídos. No entanto, apesar de todas estas medidas, é possível que existam servidores que ainda não foram atualizados e que, por conseguinte, continuam a utilizar o *software* afetado.

Em 2014, a AEPD montou o seu Laboratório Político em matéria de TI, com equipamento e ferramentas que podem ser utilizados para avaliar as funcionalidades de privacidade de alguns produtos ou sistemas utilizados no domínio do seu trabalho de supervisão.

O laboratório de TI já se encontra operacional e será complementado por um kit móvel de TI, laboratório de TI já se encontra operacional e será complementado por um kit móvel de TI, a fim de assegurar demonstrações na hora, realizar experiências e/ou ensaios técnicos no local, no âmbito de inspeções e auditorias.

Em 2014, a Autoridade lançou a iniciativa Rede de Engenharia da Privacidade na Internet (IPEN - Internet Privacy Engineering Network), em colaboração com autoridades nacionais para a proteção de dados, programadores e investigadores do setor, do mundo académico e da sociedade civil. A iniciativa tem como objetivo promover práticas de engenharia que incluam preocupações com a privacidade e incentivem os engenheiros a integrar mecanismos de privacidade nas normas, serviços e aplicações da Internet.

O primeiro [workshop](#) IPEN, que teve lugar em 26 de setembro de 2014, em Berlim, foi concebido para proporcionar uma abordagem prática à identificação de lacunas de privacidade na tecnologia existente e desenvolver soluções úteis.

Na sequência do êxito desse primeiro *workshop*, a iniciativa IPEN centra-se agora no desenvolvimento e abordagem dos projetos identificados. A iniciativa IPEN continuará a explorar formas de desenvolver

tecnologias que respeitem a privacidade e garantir que esta passe a constituir uma preocupação essencial de todos os programadores de TI.

Em novembro de 2014, no âmbito da consultoria ao legislador da UE, a AEPD apresentou uma visão geral do quadro da UE aplicável à proteção de dados, bem como dos elementos relevantes da reforma no Grupo de Trabalho da Comissão Europeia sobre Governança e Privacidade, no qual tiveram lugar debates sobre a implantação de sistemas de transporte inteligentes de cooperação (C-ITS). As questões da privacidade são muito importantes para a implantação dos C-ITS, pois os dados poderão ser utilizados para criação de perfis ou rastreamento. A AEPD continuará a acompanhar esta iniciativa em 2015.

A fim de reforçar a sua capacidade de aconselhamento aos responsáveis pelo tratamento de dados no que respeita às medidas técnicas com vista à implementação eficaz da proteção de dados em sistemas de TI, a Autoridade tem vindo a desenvolver orientações para áreas específicas de TI. As orientações estarão disponíveis no decurso de 2015.

Em 2012, a AEPD foi alertada para o bloqueio sistemático, por alguns sítios Web da UE, de todos os acessos a partir da [Rede Tor](#). Embora as preocupações de segurança da rede fossem apresentadas como justificação para esta medida restritiva, a Autoridade salientou que o quadro regulamentar da UE reconhece explicitamente comunicações anónimas,

e que a necessidade e a proporcionalidade teriam de ser avaliadas de forma adequada. Na sequência deste intercâmbio, foram revistas as políticas de segurança aplicadas, e os acessos via Tor deixaram de ser sistematicamente bloqueados, para benefício dos cidadãos europeus e extracomunitários que querem ou precisam de proteger a privacidade de sua navegação na Web.

A tecnologia e a política da Autoridade em matéria de TI desempenham um papel importante na sua missão de cooperar com outras APD. Em 2014, a Autoridade participou em várias reuniões de grupos de trabalho, *task forces* e subgrupos. Visitou igualmente a eu-LISA, a Agência Europeia para a Gestão Operacional de Sistemas Informáticos de Grande Escala no Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça, em Taline, a fim de aumentar a sensibilização para as questões relacionadas com a proteção de dados e iniciar discussões sobre as TI e a gestão de segurança das TI nos sistemas. Essa visita decorreu à margem da inspeção a que a Autoridade deu início nas instalações da eu-LISA em Estrasburgo em finais de 2014, com o objetivo de verificar a segurança e a gestão operacional do sistema.

Entre outras iniciativas, a AEPD também contribuiu para os esforços da Comissão no âmbito da política de contadores e redes inteligentes e no desenvolvimento de uma abordagem para a utilização da computação em nuvem na administração pública.

PRINCIPAIS OBJETIVOS PARA 2015

Para 2014, foram selecionados, no âmbito da estratégia global para 2015-2019, os objetivos a seguir enunciados. Os resultados serão comunicados em 2016.

Controlo e aplicação da legislação

Em 2015, a AEPD continuará a promover a responsabilização dos organismos da UE aquando do processamento de dados pessoais.

- **Biblioteca de experiência:**

Com base nos dez anos de experiência na aplicação do Regulamento n.º 45/2001, a AEPD desenvolverá um repositório interno de jurisprudência para garantir que esta valiosa experiência fique devidamente catalogada;

- **Regulamento n.º 45/2001:**

Com base nessa experiência, a AEPD trabalhará com o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão com vista a assegurar a conformidade das regras existentes estabelecidas no Regulamento n.º 45/2001 com o Regulamento Geral relativo à Proteção de Dados.

- **Formação & interação:**

A AEPD continuará a formar e orientar os órgãos da UE sobre a melhor forma de respeitar na prática as regras de proteção de dados, centrando os esforços nos tipos de tratamento que apresentam riscos elevados para os indivíduos. Manterá a sua estreita interação com os órgãos da UE, disponibilizando os seus conhecimentos especializados e aconselhamento, o que por sua vez ajudará a Autoridade a reforçar o seu conhecimento concreto da realidade desses organismos.

- **RPD:**

Em estreita cooperação com os responsáveis pela proteção de dados, a Autoridade continuará a apoiar as instituições da UE na transição de uma abordagem puramente baseada no cumprimento para uma abordagem que assente também na responsabilização. A AEPD trabalhará, em particular, com vista a desenvolver avaliações de impacto na privacidade dos dados e notificações de violação de dados.

- **Supervisão Coordenada:**

A Autoridade continuará a supervisionar os sistemas de TI de grande escala em estreita cooperação com as autoridades nacionais de proteção de dados;

- **Inspeções:**

A AEPD melhorará a sua metodologia de inspeções e visitas, adotando, em particular, um método mais simplificado para a inspeção dos sistemas de TI.

Política e consulta

Como parte da execução da Estratégia da AEPD para 2015-2019, foram identificadas cinco áreas-chave para a nossa política e trabalho consultivo em 2015:

- **Grandes volumes de dados e mercado único digital:**

A Autoridade apresentará uma ideia de como a UE deve garantir que os indivíduos são capazes de exercer o controlo dos utilizadores, tirar proveito dos grandes volumes de dados e garantir que as organizações e as empresas sejam transparentes e responsabilizáveis pelo tratamento de dados pessoais pelo qual é responsável. Dará continuidade ao aceso debate desencadeado pelo seu Parecer Preliminar sobre direito da concorrência, defesa do consumidor, privacidade e economia digital, através da participação em eventos e discussões com os reguladores.

- **Conclusão da reforma do quadro relativo à proteção de dados:**

Antes do verão de 2015, a AEPD apresentará às Instituições uma exposição política a fim de as informar e ajudar a encontrar soluções práticas e flexíveis durante a próxima reunião tripartida sobre o regulamento geral da proteção de dados e a diretiva relativa à proteção de dados tratados no âmbito da cooperação policial e judiciária. Voltará também a sua atenção, em estreita cooperação com as autoridades nacionais de supervisão, para a implementação das novas regras. Ajudará, em particular, a preparar uma transição suave para o novo Comité Europeu para a Proteção de Dados, sem prejuízo da futura decisão dos legisladores sobre a organização do Secretariado do Comité. Participará no debate político da fase inicial sobre o desenvolvimento de legislação de execução ou de

legislação setorial específica, designadamente uma eventual proposta de reforma da Diretiva 2002/58/CE.

- **Acordos internacionais:**

A AEPD trabalhará de forma proativa com as instituições da UE a fim de garantir que os princípios da proteção dos dados sejam tidos em conta de forma correta e coerente aquando da negociação de acordos internacionais sobre comércio e a aplicação da lei, como, por exemplo, os acordos TTIP, TISA e Porto Seguro e a renovação automática prevista do acordo TFTP com os EUA. Disponibilizará os seus conhecimentos especializados e a sua assistência, sempre que necessário, no acompanhamento de acordos existentes, tais como os acordos bilaterais sobre a transferência de dados contidos nos registos de identificação dos passageiros (PNR).

- **Capacitação dos decisores políticos em matéria de assuntos internos:**

A Autoridade procurará elaborar, em colaboração com peritos da Comissão, orientações sobre a integração das regras e princípios da proteção de dados nas propostas e políticas em matéria de segurança interna, gestão de fronteiras e migração. É preciso que a nova Agenda Europeia para a Segurança promova uma maior convergência entre as diferentes legislações relativas à proteção de dados nesta área e uma maior coerência na supervisão dos sistemas informáticos de grande escala. Quanto a medidas específicas, como uma diretiva PNR da UE e o pacote «Fronteiras Inteligentes», cujas discussões estão em curso, a AEPD ofereceu-se para trabalhar com as Instituições a fim de encontrar formas de minimizar a intromissão nos direitos à privacidade e à proteção de dados do considerável número de indivíduos potencialmente afetados. A Autoridade baseará o seu aconselhamento na jurisprudência recente, especialmente no acórdão do TJUE sobre a diretiva relativa à conservação de dados no processo Digital Rights Ireland. Elaborará ainda um documento de base com o desenvolvimento dos conceitos de necessidade e proporcionalidade, especialmente à luz da jurisprudência recente, e respetiva aplicação às propostas com impacto na proteção de dados.

- **Acordo sobre métodos de trabalho com as instituições e órgãos da UE:**

Conforme anunciado no seu documento de orientação, a AEPD procurará acordar formas

eficientes de trabalho com as instituições, se for caso disso, através de memorandos de entendimento, no exercício da sua missão e das suas funções de consultoria. Procurará obter reações quanto à utilidade do seu aconselhamento. Terá como base a recente cooperação estreita com a Presidência italiana sobre uma proposta de diretiva relativa ao intercâmbio automático de informações de contas bancárias entre autoridades tributárias. Continuará a colaborar de forma estreita com a Agência dos Direitos Fundamentais sobre questões de interesse comum.

Cooperação

A ambição da AEPD é que a UE fale a uma só voz sobre questões de privacidade e proteção de dados. Por conseguinte, o principal motor da sua estratégia será a estreita cooperação com as autoridades congéneres de proteção de dados.

- **Supervisão coordenada**

A Autoridade continuará a atribuir prioridade à participação e apoio eficientes e leais na supervisão coordenada do CIS, EURODAC, IMI, SIS II e VIS. O objetivo é transitar para um modelo mais consolidado e eficaz de governação dos sistemas ao abrigo do antigo «terceiro pilar».

- **Grupo de Trabalho do Artigo 29.º**

A AEPD colaborará de forma estreita com o Grupo de Trabalho não só no sentido de garantir uma transição suave para o Comité Europeu para a Proteção de Dados, mas também através do desenvolvimento e contributo para os pareceres políticos, tanto no subgrupo como em reuniões plenárias, na qualidade de relator, quando for caso disso, e na supervisão operacional das agências da UE e dos sistemas de TI.

- **Países terceiros e organizações internacionais**

A Autoridade promoverá uma aliança global com autoridades responsáveis em matéria de proteção de dados e privacidade, a fim de identificar respostas técnicas e regulamentares para os principais desafios que se colocam no domínio da proteção de dados, tais como os grandes volumes de dados, a Internet das coisas e a vigilância em massa. Participará também plenamente nas discussões sobre proteção de dados e privacidade em fóruns internacionais como o Conselho da Europa e a OCDE.

Política no domínio das tecnologias da informação

- **A proteção de dados na era digital**

Para a consecução desse objetivo estratégico, uma das principais medidas da AEPD consistirá em reforçar a sua aliança com as partes interessadas, em particular a comunidade técnica, a fim de estabelecer uma cooperação mais interdisciplinar em matéria de proteção de dados de forma deliberada ou por defeito.

- **Internet Privacy Engineering Network - IPEN**

A AEPD continuará a centrar a sua atenção na proteção de dados e na privacidade, partindo de uma perspetiva de engenharia. Uma vez que a rede IPEN inclui especialistas em tecnologia das APD, da indústria, da academia e da sociedade civil, o que a distingue de outras redes, os seus esforços estão direcionados para questões de importância prática. Em 2015, a rede expandir-se-á e continuará a trabalhar nas linhas de ação definidas em 2014.

- **Monitorização da tecnologia**

As atividades de monitorização da tecnologia da Autoridade ficarão mais visíveis e acessíveis a outras partes interessadas para informar o respetivo trabalho. Para além de informar as suas próprias atividades e a cooperação com as APD e com grupos de peritos de base tecnológica a nível da UE, a AEPD colocará os seus relatórios à disposição do público.

- **Orientações sobre tecnologia e proteção de dados**

A fim de promover uma cultura de proteção de dados nas instituições da UE supervisionadas pela AEPD, a elaboração de orientações para áreas técnicas específicas, tais como dispositivos móveis, serviços Web e computação em nuvem, ficará concluída em 2015, complementada por orientações em áreas específicas, como a gestão de riscos.

- **Segurança das TI**

A importância da gestão da segurança das TI tem aumentado ao longo dos anos. A AEPD continuará a desenvolver os seus conhecimentos específicos em matéria de segurança das TI e respetiva aplicação sistemática na qualidade de autoridade de supervisão no âmbito das suas atividades de inspeção e auditoria, bem como na qualidade de parceiro, no âmbito da sua cooperação com a comunidade de segurança das TI, com particular destaque para as instituições da UE.

Outros domínios

Informação e comunicação

O ano de 2015 é um ano de mudança na AEPD. Dispondo de um novo mandato e de uma estratégia, existe um sentimento de expectativa e antecipação quanto ao que será possível alcançar nos próximos cinco anos. Consequentemente, são vários os grandes projetos de informação e comunicação a concretizar. Entre eles encontram-se:

- **Uma nova identidade visual:**

Um dos importantes projetos para 2015 será a revisão da identidade visual da Autoridade, que implicará um novo logótipo e grafismo. Uma consequência da mudança da sua identidade visual traduz-se na necessidade de atualizar todos os materiais de comunicação da AEPD (tais como material promocional, publicações, sítio Web, etc.). Trata-se, por isso, de um projeto de longo prazo, pois os materiais existentes continuarão a ser utilizados e serão atualizados à medida que se forem esgotando ou quando a sua utilização deixar de ser viável.

- **Atualização do sítio Web da AEPD:**

Serão efetuadas algumas atualizações técnicas de vulto no sítio Web da Autoridade, aproveitando-se a oportunidade para modernizar o seu aspeto visual e funcional.

- **Linguagem clara:**

A Autoridade tem vindo a fazer, ao longo dos últimos anos, grandes progressos para a consecução do objetivo de utilização de uma linguagem clara. O seu principal objetivo é corrigir a imagem excessivamente jurídica e técnica associada à proteção de dados. Esta continua a ser uma prioridade, pelo que, em 2015, a Autoridade continuará a utilizar uma linguagem simples para tornar as questões técnicas mais acessíveis, recorrendo a exemplos com os quais o público em geral se possa identificar.

Gestão dos recursos e profissionalização da função de recursos humanos

O novo mandato e a nova estratégia da AEPD implicará mudanças que afetarão o seu trabalho no domínio dos RH, colocando pressão adicional sobre um orçamento que tem vindo diminuir na sequência de vários anos de políticas de austeridade.

- Entre essas mudanças, a provável adoção de um novo regulamento da proteção de dados, em

substituição da Diretiva 95/46/CE, pode ter um impacto direto na estrutura organizacional da AEPD, especialmente se, como se prevê na proposta da Comissão, lhe for confiado o Secretariado do novo Comité Europeu de Proteção de Dados. Consequentemente, o orçamento para 2015 já inclui um novo Título III denominado CEPD, devendo ser instituída uma *Task Force* CEPD no segundo semestre do ano.

- Em 2015, a AEPD elaborará dois documentos que analisam formas de reforçar a sua responsabilização e a sua dimensão ética: um novo código de conduta para a equipa de supervisores e uma política de denúncia de irregularidades, na sequência das recomendações do Provedor de Justiça Europeu.

Tendo em conta o seu objetivo de liderar pelo exemplo, a AEPD cooperará estreitamente com o seu responsável pela proteção de dados numa avaliação de impacto na privacidade e na revisão das notificações de proteção de dados, na sequência da entrada em vigor do novo Estatuto dos Funcionários.

www.edps.europa.eu



Serviço das Publicações

ISBN 978-92-9242-085-7



AUTORIDADE EUROPEIA PARA A PROTEÇÃO DE DADOS